

EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 1743/2007

Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2008.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder público.

Parágrafo único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receita e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 371.842.429,46 (trezentos e setenta e um milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), e se desdobra em:

I – R\$ 320.436.105,00 (trezentos e vinte milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 51.406.324,46 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I – Administração Direta			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	62.824.200,00	100.000,00	62.924.200,00
Receita de Contribuições	3.500.000,00	6.970.000,00	10.470.000,00
Receita Patrimonial	633.000,00	12.584.000,00	13.217.000,00
Receita de Serviços	170.000,00	0,00	170.000,00
Transferências Correntes	199.404.009,02	14.757.160,00	214.161.169,02
Outras Receitas Correntes	26.634.000,00	103.000,00	26.737.000,00
Rec. Cor. Intra-orçamentárias	0,00	9.450.000,00	9.450.000,00
Deduções das transf. Correntes	-23.755.395,53	0,00	-23.755.395,53
SUB TOTAL	269.409.813,49	43.964.160,00	313.373.973,49
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	6.265.778,00	0,00	6.265.778,00
Amortização de empréstimos	0,00	800.000,00	800.000,00
Transferências de Capital	44.760.513,51	6.642.164,46	51.402.677,97
SUB TOTAL	51.026.291,51	7.442.164,46	58.468.455,97
TOTAL DA ADMINIST. DIRETA	320.436.105,00	51.406.324,46	371.842.429,46

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 371.572.569,81 (trezentos e setenta e um milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), na seguinte conformidade:

I – R\$ 287.149.004,23 (duzentos e oitenta e sete milhões, cento e quarenta e nove mil e quatro reais e vinte e três centavos) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 84.423.565,58 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	182.026.131,02	74.345.160,00	256.371.291,02
Despesas de Capital	86.078.405,58	10.078.405,58	96.177.278,79
Reserva de Contingência	19.024.000,00	0,00	19.024.000,00
Total da Administração Direta	287.149.004,23	84.423.565,58	371.572.569,81

II – POR ÓRGÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	11.900.000,00	0,00	11.900.000,00
Gabinete do Prefeito	3.497.000,00	0,00	3.497.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
Secretaria Municipal de Administração	18.990.000,00	2.100.000,00	21.090.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Plan.	11.676.000,00	0,00	11.676.000,00
Secretaria Mun. Obras e Infra-estrutura	47.294.712,31	0,00	47.294.712,31

Secretaria Mun. dos Assuntos Jurídicos	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00
Secretaria Mun. Des. Urbano e Habitação	38.112.684,74	0,00	38.112.684,74
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	8.996.560,00	8.996.560,00
Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Turismo	5.448.000,00	0,00	5.448.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	61.631.005,58	61.631.005,58
Secretaria Mun. de Educação Cultura Ciência Tec.	79.558.000,00	0,00	79.558.000,00
Secretaria Mun. Manut. e Serv. Urbanos	29.411.607,18	0,00	29.411.607,18
Secretaria Mun. de Transportes e Trânsito	11.370.000,00	0,00	11.370.000,00
Ouvidoria Geral do Município	815.000,00	0,00	815.000,00
Secretaria Desenvolvimento Econômico	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00
Secretaria Mun. Assuntos Seg. e Defesa Civil	5.891.000,00	0,00	5.891.000,00
Taboãoprev	0,00	11.696.000,00	11.696.000,00
Total da Administração Direta	268.125.004,23	84.423.565,58	352.584.569,00
2 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	19.024.000,00	0,00	19.024.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	287.149.004,23	84.423.565,58	371.572.565,00

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 4º.;

II – abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência.

Parágrafo único: Não onerarão o limite previsto no inciso I, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos:

1. decorrentes de vinculações constitucionais, legais e de convênios, até os limites do excesso de arrecadação e das sobras de exercício anterior desses recursos;
2. vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados.
3. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “pessoal e encargos”, “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, até o limite dos valores atribuídos a cada grupo.
4. abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º., inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º.
5. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas ao programa de previdência municipal, até o limite equivalente ao valor de cada uma das ações que o compõe.

Artigo 7º. – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação Federal Pertinente, especialmente na Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 8º - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.008.

Artigo 9º. – Fica contemplado, para todos os fins orçamentários, aporte no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a construção de prédio próprio da Câmara Municipal.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de dezembro de 2007.

EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, data supra.

SAID JORGE DE MORAES
Secretário Municipal de Governo